

[Início](#) / Visualização do Ato

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA CONJUNTA PBH ATIVOS/SMOBI/PGM/SMFA Nº 001/2023

Edição: 6880 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 10/11/2023

PBHATIVOS - PBH Ativos S/A

PORTARIA CONJUNTA PBH ATIVOS/SMOBI/PGM/SMFA Nº 001/2023

Institui grupo de trabalho para atuação no Termo de Mútua Cooperação celebrado entre Município de Belo Horizonte, representado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI e PBH Ativos S.A., no processo administrativo n. 31.00705492/2023-43, e designa seus membros.

O Diretor Presidente da PBH Ativos, o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, o Procurador Geral do Município e o Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído o grupo de trabalho que tem por objetivo a obtenção, organização e gestão das informações e dados técnicos relacionados ao Contrato n. 007/2023, processo administrativo n. 01.23.823, que visa a avaliação econômica, financeira e institucional dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte para fins de consecução do Termo de Mútua Cooperação celebrado.

Art. 2º – O grupo técnico terá a seguinte composição:

- I - Daniel Rodrigues Nogueira, AT 051, como representante da PBH Ativos;
- II - Daniel Penido de Lima Amorim, AT 0095, como representante da PBH Ativos;
- III - Ricardo de Miranda Aroeira, BM 42991-4, como representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- IV - Raquel Arantes Braga, BM 43369-5, como representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- V - Leonardo Hissa Dias do Vale, BM 075530-7, como representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - Raphael Bessa Siqueira, BM 84.606-X, como representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º - Cada um dos órgãos ou entidades mencionadas nos incisos deste artigo poderá, por meio de ofício dirigido ao coordenador do grupo técnico, indicar até dois outros membros para auxiliar o membro titular.

§ 2º - Atuará como Secretário Executivo do grupo técnico, com atribuições administrativas e organizacionais, Daniel Rodrigues Nogueira, da PBH Ativos.

§ 3º - Os representantes poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade, com designação por meio de portaria conjunta.

Art. 3º - Embora mantendo suas respectivas funções na Administração Pública municipal, os integrantes do grupo técnico darão tratamento prioritário ao desempenho das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 4º - Compete ao grupo de trabalho:

- I - obter dados, informações e manifestações técnicas junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública e/ou contratados/parceiros, devendo respeitar o princípio da transparência e da publicidade, resguardados eventuais casos de sigilo legal;
- II - desenvolver e manter em funcionamento registro das principais informações, dados ou aspectos referentes à estruturação do projeto;
- III - manter, organizar, interpretar os dados, documentos e informações que obtiver, conforme a expertise técnica e experiência profissional de seus membros e dispor as informações, estudos técnicos e documentos relacionados ao projeto;
- IV - promover e realizar reuniões junto à órgãos ou entidades da Administração Pública e/ou contratados/parceiros para alinhamento dos diversos aspectos da estruturação do projeto, das quais deverá ser lavrada a respectiva ata;
- V - analisar os produtos decorrentes do projeto;
- VI - manter a SMOBI e a PBH Ativos atualizadas com relação aos estudos e demais documentos produzidos;
- VII - comunicar à SMOBI e a PBH Ativos a ocorrência de atos ou fatos que possam comprometer as entregas esperadas.

Parágrafo único - No desempenho de suas atribuições, o grupo técnico observará as orientações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município, que poderá solicitar documentos e informações necessários, sem prejuízo da obtenção de documentos e informações complementares que o grupo técnico considerar relevantes.

Art. 5º - Para o exercício de suas atribuições, o grupo técnico poderá:

- I - requisitar a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal:
 - a) a apresentação de dados, informações e documentos;
 - b) a elaboração de manifestações técnicas;
- II - reunir-se com servidores e dirigentes de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal para discutir e deliberar sobre assuntos afetos às suas competências.

Parágrafo único - O grupo técnico poderá assinalar prazo aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para atendimento de suas demandas.

Art. 6º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a tratar as demandas formuladas pelo grupo técnico com prioridade, devendo atendê-las no menor prazo possível.

Art. 7º - O grupo técnico se reportará diretamente ao Secretário Executivo indicado no §2º do art. 2º.

Art. 8º - O grupo de Trabalho terá sua vigência até o encerramento do processo referente ao Termo de Mútua Cooperação.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2023

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Hércules Guerra
Procurador-Geral do Município
Leonardo Maurício Colombini Lima
Secretário Municipal de Fazenda de Belo Horizonte

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Av. Afonso Pena 1212 - 30130-908 / Belo Horizonte - MG